



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 4.791, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Altera a nomenclatura do cargo de Agente de Vigilância, do Grupo Profissional Básico 1 – GPB1, previsto no Anexo I – A, da Lei Municipal nº 4.453 de 25 de janeiro de 2016 que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Arapongas e da Lei nº 4.637 de 13 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Manual de Ocupações dos Cargos Pertencentes ao Quadro Geral e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º FICA ALTERADA a nomenclatura do cargo de Agente de Vigilância, do Grupo Profissional Básico 1 – GPB1, previsto no Anexo I – A, da Lei Municipal nº 4.453 de 25 de janeiro de 2016 e da Lei nº 4.637 de 13 de dezembro de 2017, para **Vigilante Municipal**, conforme segue:

Anexo I – A

DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM GRUPOS OCUPACIONAIS **GRUPO PROFISSIONAL BÁSICO 1 - GPB1**

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL INICIAL
Vigilante Municipal	150	40h	42

Art. 2º Ficam inalterados os vencimentos, instituídos na Tabela de Vencimentos, constantes no ANEXO VI – A, da Lei Municipal nº 4.453, de 25 de janeiro de 2016 e demais disposições do cargo, instituído na Lei nº 4.637 de 13 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de junho de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração